



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 220/71,

de 28 de abril de 1971.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercí- / cio, o crédito especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao Serviço de Educação em favor do Setor de Merenda Escolar, o crédito especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para atender as despesas com auxílio e contribuição ao Serviço da distribuição de Merenda Escolar.

Artº 2º - A despesa constante desta lei correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Transferências Correntes - Consignação / 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes - 3.2.7.2 - Entidades Federais - Encargos Diversos - Serviço de Educação e Cultura - Setor de Merenda Escolar.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância, constante do orçamento vigente, a saber:

3. P R E F E I T U R A

3.01- Gab. do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01:00- Venc. e vantagens fixas

01.03- Vencimentos:

1- Chefe de Gabinete..... R\$ 300,00

TOTAL..... R\$ 300,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

- Prefeito -